

ESTADO DE ALAGÓAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

LEI Nº 56 - DE 5 DE DEZEMBRO DE 1955.

Concede uma gratificação a título de Abono de Natal aos servidores mensalistas; extranumerários e diaristas da Prefeitura e extranumerário da Câmara Municipal e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Delmiro Gouveia Decreta, eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder uma gratificação, a título de "Abono de Natal" de um mês de vencimentos aos servidores mensalistas e extranumerários da Prefeitura e Câmara Municipal, e de quinze dias de salários aos Diaristas do Serviço de Limpeza Pública.

§ Único - A Gratificação a que se refere o artigo anterior será extensiva aos Agentes Arrecadadores que não percebem vencimentos fixos e será arbitrada em \$ 500,00 (quinhentos cruzados).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica a Prefeitura autorizada a abrir o Crédito Especial da quantia de \$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta cruzados), podendo utilizar-se do excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 5 de dezembro de 1955.

Gandêncio Artur Lisboa - Prefeito.

Eliseu Rencardo Oliveira - Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 5 de dezembro de 1955.

Eliseu Rencardo Oliveira
Secretário.

